



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

### Gabinete da Prefeita

---

#### **DECRETO Nº 1.259, DE 26 DE OUTUBRO DE 2019.**

"Decreta situação de emergência no Município de Quitandinha em razão de desastre natural pela ocorrência de chuva de granizo que causou prejuízos de grande monta em todo território municipal"

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, amparada no artigo 8º, VI da Lei Federal nº. 12.608/2012 e, no uso das atribuições legais do cargo, diante da constatação realizada pela Defesa Civil da ocorrência de tempestade de granizo que assolou o Município de Quitandinha em quase todo o seu território no dia 25 de outubro de 2019, causando prejuízos incalculáveis a residências e outros estabelecimentos além de muitos danos a agricultura local e, diante disso, para que se possa atender a população afetada com maior agilidade através de aquisição de bens e serviços pelo Poder Público Municipal, decide decretar estado de emergência neste Município.

#### **DECRETA**

**Art. 1º** Fica reconhecido Estado De Emergência no Município de Quitandinha em virtude da ocorrência de chuva de granizo em grande proporção no dia 25 de outubro de 2019, perdurando os efeitos deste decreto até a data de 31 de outubro de 2019, podendo ser prorrogado este prazo em caso novas tempestades.

**Art. 2º** Fica autorizada na vigência deste decreto a concessão de bens e serviços, através do uso de toda infra estrutura do Poder Executivo Municipal (Prédios Públicos, Maquinas, materiais de construção, suprimentos e mão de obra) a ser utilizada em ações de mitigação dos danos e atendimento a população atingida.

**Parágrafo Único.** Para cumprimento desse artigo poderá ser aplicada, desde que de forma fundamentada, a regra excepcional do art. 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93 para contratações e aquisições de serviços e bens essenciais quando eminente o risco a integridade física de pessoas ou prejuízos ao patrimônio público.

**Art. 3º** Determino a Defesa Civil Municipal para que promova levantamento detalhado das áreas atingidas identificando as pessoas que ali vivem e, para que estabeleça imediatamente plano de ação para atendimento das vítimas podendo, para isto, utilizar-se de equipamentos públicos e pessoal, bem como, requisitar apoio de outros órgãos públicos.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação em qualquer meio de comunicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de outubro de 2019.

Quitandinha 26 de outubro de 2019.

**Maria Julia Socek Wojcik**  
Prefeita